



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.050, de 05 de março de 2024.

Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de ULY CRISLA FERREIRA ALVES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **ULY CRISLA FERREIRA ALVES** a posse, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na Rua Avenida General Dutra, nº 789, Bairro Vila Nova, Mantena - MG, com área de 132,50m² (cento e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), cujos perímetros é o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ponto P_0=PP**, de coordenadas **N 7922560.001 m** e **E 289693.901 m**, que marca limites pelo lado direito com a posseira do terreno aforado transcrição 13.722, NEDINA DIAS ARMANDO CPF: 008.895.826-45 de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 156°03'03" e 22.00 m até o vértice **ponto P_1**, de coordenadas **N 7922539.860 m** e **E 289702.847 m**; que marca limites pelos fundos com o posseiro do terreno sem procedência registral, JOÃO ALVES ARMENDE FILHO, CPF: 473.732.106-00, de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 246°33'16" e 6.00 m até o vértice **ponto P_2**, de coordenadas **N 7922537.473 m** e **E 289697.343 m**; que marca limites pelo lado Esquerdo com o herdeiro do posseiro da matrícula 5.056 terreno aforado EDSON QUEIROZ AMANCIO, CPF: 028.173.896-38, de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 336°03'21" e 7.35 m até o vértice **ponto P_3**, de coordenadas **N 7922544.191 m** e **E 289694.359 m**; que marca limites pelo Lado Esquerdo com o posseiro da matrícula 22.978, HELIO GREGORIO DE SOUZA, CPF: 618.401.146-49, de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 336°03'21" e 14.80 m até o vértice **ponto P_4**, de coordenadas **N 7922557.713 m** e **E 289688.355 m**; que marca limites pela Frente com AVENIDA GENERAL DUTRA de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 67°34'43" e 6.00 m até o vértice **ponto P_0=PP**, de coordenadas **N 7922560.001 m** e **E 289693.901 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso I, alínea "F", da lei 8.666/1993, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024. 81º de Emancipação Política.

João Rufino Sobrinho
João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva
Deusely Elizeu da Silva
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 05 / 03 / 2024.

Natalia Cristina de Oliveira Abreu
Natalia Cristina de Oliveira Abreu
Matrícula nº 120 509/1193